



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Triunfo
C. G. C. 08.924.060/0001-02

LEI Nº 279/95

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública, a Associação Beneficente de Triunfo-PB, reconhecida pela A.B.T. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Triunfo-PB, em Sessão realizada no dia 15 de Setembro de 1.995, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Associação Beneficente de Triunfo-PB, reconhecida pela Sigla A.B.T. fundada em 03 de Agosto de 1.994.

Art. 2º - A Associação Beneficente de Triunfo (A.B.T.) rege-se pelo Estatuto e leis que forem aplicáveis.

Art. 3º - A Associação Beneficente é uma entidade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e fórum no Município de Triunfo, Comarca de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba e tem por objetivos;

- I - Promover Desenvolvimento da comunidade através de realização de obras e ações, com recursos próprios e/ou obtidos por de ações ou empréstimo;
- II - Representar a comunidade, junto á órgão Público ou Privados no atendimento de suas reivindicações;
- III - Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes da Comunidade através de integração de seus moradores;
- IV - Proporcionar aos Associados e seus dependentes, atividades Econômicas, Culturais e Recreativas;
- V - Promover Atividades Assistenciais, direta ou indiretamente;
- VI - Conscientizar a comunidade de suas potencialidades, levando-a a responder os seus anseios;

Art. 4º - A Associação será dirigida pelos os seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Triunfo
C. G. C. 08.924.060/0001-02

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho fiscal.

§ 1º - O exercício das funções requeridas para funcionamento dos órgãos neste artigo não serão remuneradas.

a § 2º - É vedada o exercício cumulativo de cargos, ressalvado a participação na Assembléia geral.

Art. 5º - Esta Associação Beneficente de Triunfo-PB, já está registrada em cartório de 1º Ofício da Comarca de Cajazeiras, e Publicada no diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 03 de Agosto do ano de 1.994. E tem por CGC nº12.725.008/0001-02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO-PB, em 15 de Setembro de 1.995.

Dr. José Francisco de Andrade Filho

Dr. José Francisco de Andrade Filho.
PREFEITO MUNICIPAL.